



PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 191/2020

Dispõe sobre alterações para as atividades sujeitas à aglomeração de pessoas no âmbito do Município de Inácio Martins, e dá outras providências.

O PREFEITO DE INÁCIO MARTINS, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos IX, XII do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a realização de eventos privados, com a presença de no máximo 70 (setenta) pessoas, seguindo as regras de prevenção e distanciamento e demais regras de prevenção estabelecidas nos Decretos nº 85/2020 e 86/2020.

Art. 2º - Fica determinado o toque de recolher diariamente das 23hs até às 6hs do dia seguinte, enquanto perdurar o regime de quarentena.

§ 1º - A circulação de pessoas nesse horário somente é cabível em caso de necessidade devidamente justificada de caráter excepcional e inadiável;

§ 2º - Os serviços de segurança privada e os plantões em serviços essenciais, não estão sujeitos ao toque de recolher.

Art. 3º - As autorizações definidas neste Decreto deverão seguir as regras e limitações de enfrentamento à Pandemia e prevenção à transmissão comunitária do novo coronavírus - COVID-19 instituídas pelos Decretos nº 85/2020 e 86/2020.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Inácio Martins, em 20 de outubro de 2020.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal